EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SMF

Processo Administrativo nº 0174/19
Secretaria Municipal de Fazenda

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **28/02/2019, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1- DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para a confecção de carnês de IPTU/TCL, a fim de atender a Secretaria Municipal de Fazenda. Conforme especificações no Anexo I – Projeto Básico, do presente Edital.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO.

2.1 – Após o envio do arquivo matriz a contratada deverá emitir o primeiro lote de testes, consistentes em 10 (dez) carnês de IPTU, de contribuintes aleatórios, remetendo os mesmos em até 05 (cinco) dias ao Setor de Cadastro Técnico – SCTR, ou a qualquer outro departamento especificado pela Administração, para que seja conferido se os documentos impressos atendem aos parâmetros fixados no modelo descrito no anexo deste edital.

2.2 – Comunicada a aprovação do primeiro lote pela Administração, o contratado deverá remeter o segundo lote de testes, consistentes em 20 (vinte) carnês de IPTU, de contribuintes aleatórios, remetendo os mesmos em até 03 (três) dias ao Setor de Cadastro Técnico – SCTR, ou a qualquer outro departamento especificado pela Administração.

2.3 – Reprovado os lotes de testes, o contratado deverá providenciar as adequações e retificações exigidas pela Administração, no prazo de 03 (três) dias contados da comunicação que informou a desaprovação dos testes, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste edital.

2.4 – Os lotes de testes poderão ser enviados por arquivo eletrônicos no formato PDF, diretamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela Administração Pública Municipal.

2.5 – Conferida a representação numérica pela Caixa Econômica Federal, e aprovado o segundo lote de testes, a contratada deverá realizar a impressão de todos os carnês para arrecadação do IPTU, remetendo-os no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Administração Pública Municipal.

2.6 – Os prazos estabelecidos anteriormente serão contados sempre da primeira comunicação realizada pela Administração Pública Municipal.

2.7 – A contratada deverá fornecer endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, através do qual a Administração Pública encaminhará as notificações, avisos, comunicações, etc., reputando-se recebidas as mensagens corretamente enviadas para endereço declinado.

2.8 – Será da contratada a responsabilidade com os custos pela reimpressão de documentos rejeitados em razão de desconformidade com os parâmetros fixados pelos atos normativos do FEBRABAN; com os parâmetros fixados neste edital e seus anexos; bem como divergentes dos lotes de testes aprovados pela Administração Pública Municipal.

2.9 – Os carnês definitivos, aprovados após o segundo lote de teste, deverão ser entregues impresso em papel na cor branca, consoante advertência constante na Cartilha de Arrecadação de Entes Públicos, para facilitar a captura do código de barras e leitura das informações pelo sistema.

2.10– Os carnês de IPTU definitivos, pronto para arrecadação, individualizados por contribuinte, devem ser entregues na forma de bloco, observando a sequência indicada no item “2.12 – Detalhamento do objeto”.

2.11– A contratada deverá arcar com a reimpressão dos carnês cuja captura do código de barras e leitura das informações pelo sistema seja prejudicado pela tonalidade ou matiz da cor do papel utilizada na impressão.

2.12– Detalhamento do objeto:

2.12.1 – Aquisição de 10.000 carnês, conforme composição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARNÊ DE IPTU	1	10.000
1.1	Capa	1	10.000
1.2	Contracapa	1	10.000
1.3	Cotas únicas	3	30.000
1.4	Cotas de parcelamento	8	80.000
1.5	Folha de notificação	1	10.000
1.6	Folha comprovante de entrega	1	10.000

2.13 – A contratada receberá o(s) arquivo(s) matriz(es) contendo as informações fiscais necessárias para impressão dos carnês de IPTU, devendo emitir um lote de testes, para conferência junto a Caixa Econômica Federal, instituição bancária conveniada ao Município de Bom Jardim;

2.14 – As informações fiscais serão encaminhadas num único arquivo, ou em diversos arquivos, a critério da Administração, todos em formato ".txt" (Texto separado por tabulação), devendo a contratada dispor de programa para converter as informações constantes no arquivo em carnês individualizados por contribuinte e arquivos retorno, conforme modelo constante no anexo deste edital.

2.15 – O Contratado será responsável pela inserção de logomarca, brasões, signos oficiais do Município nos carnês, e/ou qualquer outra arte gráfica apresentada pela Administração Municipal, encaminhados conjunta ou separadamente dos arquivos contendo as informações fiscais.

2.16 – Apenas as logomarcas, brasões, signos oficiais do Município e/ou qualquer outra arte gráfica apresentada pela Administração Municipal que constem na capa dos carnês serão impressos em cores variadas, os caracteres e imagens constantes nas demais folhas e páginas dos carnês deverão ser impressos em preto.

2.17 – Os carnês devem ser homologados e apresentar o código de barras no padrão FEBRABAN de arrecadação, que é composto de 44 posições, dividido em quatro blocos de 11 posições, com um dígito verificador ao final de cada bloco, conforme cartinha e leiaute do arquivo retorno que constam no anexo do presente edital.

2.18 – Os carnês, ou documentos de arrecadação, deverão observar as normas e parâmetros técnicos definidos na Cartilha de Arrecadação de Entes Públicos; no Layout do arquivo retorno online, no Manual de Arrecadação Com Barras FEBRABAN - VS 04; anexos ao presente edital, dele fazendo parte integrante.

2.19 – Os carnês deverão permitir aos sistemas informatizados da Administração Pública Municipal e da Instituição Bancária, conforme o caso, o tratamento automático das informações para prestação de contas financeira e de informações à Convenente, mediante a

captura pela leitura ótica do código de barras ou digitação da representação numérica do documento de arrecadação.

3 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 -O preço global estimado pela administração para a presente contratação é de ***R$14.700,00(quatorze mil e setecentos reais),***constante no anexo I do Projeto Básico.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

4.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos em lei.

4.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo IGP-M acumulado do ano.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo à SecretáriaMunicipal de Fazendadecidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6-DO CREDENCIAMENTO

6.1 –A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **(validade: um ano**) ou **instrumento particularcom poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.(Carta de Credenciamento – Anexo IV**). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3- A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), todos fora do envelope.

6.4-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.5-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7-DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado**, **ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

7.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÀ todas as informações contida no edital e anexos,contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/19
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2-1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer osmateriais.

7.2.4–O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.5-Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.6- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

7.2.7- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos desteEdital.

8- HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM **ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/19** **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

8.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7°, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo V)

8.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8**.2.10** – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

8.4.3 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

8.6 –As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.2 - Apresentar atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, com o objetivo de comprovar a prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto em questão.

8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital:

8.8.2 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Pregoeiro, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual,e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.9 - A microempresa, micro empreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.2 - O prazo de que trata o item 8.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei n°8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.
8.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Editale seus anexos.

8.13 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.15-As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

8.16-As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1-No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) **e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

9.3-Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6, o** Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇOUNITÁRIO**

9.4.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração.*

9.4.2-De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

9.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9– O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se- á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimada para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Projeto Básico – Anexo I deste Edital;

9.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimada no Projeto Básico.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar n º 123/06.

9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial**não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a

tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8deste Edital,** assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20–Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.22-O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos aoPregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, aAutoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9-Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido àAutoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 10.6 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão daAutoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis daintimação do ato.

10.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.11 - Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.12 - A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 10.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11- DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1–Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.1.1 – advertência;

11.1.2 – multa(s);

11.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5 – A reabilitação referida no item anterior será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção que importa em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.2 – Será aplicada advertência às condutas de natureza leve que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

11.2.1 – Não executar os serviços conforme as especificidades indicadas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência que lhe é anexo;

11.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes à Obrigação da Contratada, quando não importar em conduta mais grave;

11.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar a execução do objeto às especificidades indicadas no Edital e no Termo de Referência anexo, no prazo de 03 (três) dias, quando não for outro o prazo fixado pela Administração;

11.2.4 – Não executar os serviços contratados conforme a frequência e periodicidade expressamente previstas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência anexo;

11.2.5 – Deixar de executar o serviço, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que a frequência e periodicidade não estiverem definidas na forma do item anterior;

11.2.6 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, etc. relativo à execução do objeto contratual ou ao qual está obrigado pela legislação ou pelo contrato;

11.2.7 – Deixar de apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

11.3 – A multa será aplicada às condutas de natureza média e grave que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

11.3.1 – Será aplicada multa equivalente a 2% do valor do contrato quando A CONTRATADA reincidir mais de 02 (duas) vezes na conduta ou omissão que lhe ensejou a aplicação anterior de advertência pela Administração;

11.3.2 – Será aplicada multa diária equivalente a 2% do valor do contrato quando A CONTRATADA não atender os prazos para entrega dos lotes de testes, bem como para entrega dos carnês definitivos nos prazos previstos, pelo tempo em que durar a mora, limitada neste caso ao montante equivalente a 20% do valor do contrato;

11.3.3 – Será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato quando A CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, quando cabível;

11.3.4 – Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não previamente definida será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato.

11.3.5 – Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato quando A CONTRATADA não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual devidamente assinado, no veículo de comunicação habitualmente utilizado pela Administração;

11.3.6 – Sem prejuízo da sanção prevista no item 6.3.2, será aplicada multa equivalente a 15% ao valor do contrato, quando a inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do contrato acarretar inobservância dos prazos definidos em Decreto Municipal para início do período de arrecadação.

11.3.7 - Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitando A CONTRATADA a multa equivalente a 20% do valor do contrato ou da respectiva proposta vencedora;

11.3.8 – Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato A CONTRATADA que fraudar qualquer documento ou informação, objetivando garantir a contratação ou a manutenção do contrato celebrado com a Administração;

11.4 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos poderá ser aplicada cumulativamente a pena de multa quando:

11.4.1 – A CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o objeto do contrato às especificidades e prazos indicados no Edital e no Termo de Referência anexo;

11.4.2 - A CONTRATADA, pela a inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do contrato, provocar a inobservância dos prazos definidos em Decreto Municipal para início do período de arrecadação dos tributos;

11.4.3 - O adjudicatário que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, observado o prazo de validade da proposta do licitante.

11.5 – Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando A CONTRATADA:

11.5.1 – Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo;

11.5.2 - Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário;

11.5.3 - Por a inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do contrato, acarretar inobservância dos prazos definidos em Decreto Municipal para início do período de arrecadação do tributo, causando prejuízo à Fazenda Municipal;

11.6 – Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando o Licitante Vencedor não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual devidamente assinado, conforme disposto no Edital; não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a mesma poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

11.6.1 – Conforme o disposto no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, a sanção referida neste item não se aplica às demais licitantes que convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.

11.7 – As multas, aplicadas cumulativamente ou não com as demais penalidades, deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sendo facultado à Administração cobrá-las judicialmente conforme o disposto na Lei nº 6.830/80, acrescidos dos encargos correspondentes;

11.8 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

11.10 – Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela Contratante.

11.11 – A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

11.11.1 - As propostas devem ser elaboradas contendo todas as despesas necessárias à consecução plena e perfeita do objeto deste Edital (como por exemplo: encargos sociais; encargos trabalhistas, previdenciários e securitários; tributos e encargos legais incidentes sobre o serviço, ou qualquer outra operação necessária para execução do contrato; quaisquer despesas extras e necessárias e não especificadas, mas consideradas essenciais ao cumprimento do objeto do certame; etc.);

11.11.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.11.3 - As propostas deverão considerar ainda os custos com frete ou entrega dos carnês de IPTU, tomando como parâmetro para o endereço do remetente a sede da Administração Municipal, a saber: Pça. Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim – RJ, CEP. 28.660-00.

11.11.4 - A responsabilidade por eventuais custos não previstos nas propostas, não poderão ser atribuídos à contratante, devendo corre as expensas da contratada.

12- DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2 - A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

12.3– O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Coordenador do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

12.5 – Fica vedada à CONTRATADAa cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

12.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

12.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

12.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado;

12.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

12.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: HTTP://www.tst.jus.br)

13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14-DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93

14.1.1 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2 - Caso o convocado não assine o termo de contrato ou não aceite ou retire no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.1.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.1.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)

15.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão ao Seguinte fiscalizador:

15.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: Sergio Figueira Rodrigues, Mat:10/1765-SMF, Auxiliar Administrativo II, lotado no Setor de Cadastro Técnico.

15.1.2- O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo substituto: Mara Aparecida Moreira Olival, mat. 12/3611-SMF, Chefe da Receita Municipal e CadastroTécnico.

15.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo Administrativo e tudo o mais que

se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim ou modificação da contratação.

15.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior aos Secretários, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

16.1 - São obrigações da **CONTRATADA** , sem que a elas se limitem:

16.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

16.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Executivo Municipal.

16.1.3 – Entregar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.

16.1.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal, sujeitando-se, caso constatada alguma irregularidade, a ter o pagamento suspenso sem incidência de juros até que a irregularidade seja sanada e a contratada volte a cumprir as condições de habilitação.

16.1.5 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

16.1.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo setor de contabilidade da **Prefeitura**.

16.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar a aquisição a que se está obrigado, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

17.2 - Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar os carnês dentro das especificações técnicas recomendadas;

17.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

17.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;

17.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.6 - Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento

17.7- Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1–O Contrato começará a viger a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total dos itens solicitados, até 30/04/2019.

19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1–Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20-DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 –O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IGP-M.

21 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:

21.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

22 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1 –Por se tratar de aquisição de carnês, seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento integral após a entrega e atestado de conformidade no documento fiscal, sem parcelamento.

	MÊS	
ETAPA	1°	2°
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Inciso I, alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art.73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I- em se tratando de obras e serviços:

A) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termos circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso de prazo de observação, ou vistoria a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 desta Lei;

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1-É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

24.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

24.7-O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

24.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

24.12-Fica assegurado daAdministração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omisso, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

24.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguinte dotação orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
130	0500.0412300192.040	3390.39.00	Serviços

24.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente ao Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2916 ou2566 -2316.

24.17- O Termo de referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no horário compreendido das 09h ás 12h e das 13h às 17h, junto a Comissão Permamente de Licitação e Compras, atrelado apresente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, estabelecida à Praça Governador Roberto Silveira 44, 4º andar, CPLC, Centro, Bom Jardim – RJ, Cep.: 28660-000 e no Setor Requisitante, Secretaria Municipal de Fazenda situado à Praça Governador Roberto Silveira 44 – Centro – Bom Jardim-RJ – Tel (22)2566-2916.

24.18-DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO:Não aplicável.

25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

25-1- Anexo I – Termo de referência
25.2 - Anexo II - Proposta de Preços
25.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos
25.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento
25.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .
25.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.
25.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
25.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade
25.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.
25.9 – Anexo X – Minuta de Contrato.
25.9 – Anexo XI – Minuta de Contrato.
25.9 – Anexo XII – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 15 de fevereiro de 2019.

_____
Lucimar de Fátima de Jesus
Secretária Municipal de Fazenda

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1- A contratação da empresa para a confecção de carnês de IPTU/TCL se faz necessária para promover a arrecadação de IPTU e taxas relativas aos imóveis no exercício de 2019. Os carnês são a única forma de arrecadação do referido imposto.

2. OBJETO

2.1–Contratação de empresa para a confecção de carnês de IPTU/TCL, conforme modelo anexo a este Termo.

2.2– Detalhamento do objeto:

Aquisição de 10.000 carnês, conforme composição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARNÊ DE IPTU	1	10.000
1.1	Capa	1	10.000
1.2	Contracapa	1	10.000
1.3	Cotas únicas	3	30.000
1.4	Cotas de parcelamento	8	80.000
1.5	Folha de notificação	1	10.000
1.6	Folha comprovante de entrega	1	10.000

2.3.1 - A contratada receberá o(s) arquivo(s) matriz(es) contendo as informações fiscais necessárias para impressão dos carnês de IPTU, devendo emitir um lote de testes, para conferência junto a Caixa Econômica Federal, instituição bancária conveniada ao Município de Bom Jardim;

2.3.2 - As informações fiscais serão encaminhadas num único arquivo, ou em diversos arquivos, a critério da Administração, todos em formato ".txt" (Texto separado por tabulação), devendo a contratada dispor de programa para converter as informações constantes no arquivo em carnês individualizados por contribuinte e arquivos retorno, conforme modelo constante no anexo deste edital.

2.3.3 - O Contratado será responsável pela inserção de logomarca, brasões, signos oficiais do Município nos carnês, e/ou qualquer outra arte gráfica apresentada pela Administração Municipal, encaminhados conjunta ou separadamente dos arquivos contendo as informações fiscais.

2.3.4 - Apenas as logomarcas, brasões, signos oficiais do Município e/ou qualquer outra arte gráfica apresentada pela Administração Municipal que constem na capa dos carnês serão impressos em cores variadas, os caracteres e imagens constantes nas demais folhas e páginas dos carnês deverão ser impressos em preto.

2.3.5 - Os carnês devem ser homologados e apresentar o código de barras no padrão FEBRABAN de arrecadação, que é composto de 44 posições, dividido em quatro blocos de 11 posições, com um dígito verificador ao final de cada bloco, conforme cartinha e leiaute do arquivo retorno que constam no anexo do presente edital.

2.3.6 - Os carnês, ou documentos de arrecadação, deverão observar as normas e parâmetros técnicos definidos na Cartilha de Arrecadação de Entes Públicos; no Layout do arquivo retorno online, no Manual de Arrecadação Com Barras FEBRABAN - VS 04; anexos ao presente edital, dele fazendo parte integrante.

2.3.7 - Os carnês deverão permitir aos sistemas informatizados da Administração Pública Municipal e da Instituição Bancária, conforme o caso, o tratamento automático das informações para prestação de contas financeira e de informações à Convenente, mediante a captura pela leitura ótica do código de barras ou digitação da representação numérica do documento de arrecadação.

3- PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL

3.1 - Após o envio do arquivo matriz a contratada deverá emitir o primeiro lote de testes, consistentes em 10 (dez) carnês de IPTU, de contribuintes aleatórios, remetendo os mesmos em até 05 (cinco) dias ao Setor de Cadastro Técnico – SCTR, ou a qualquer outro departamento especificado pela Administração, para que seja conferido se os documentos impressos atendem aos parâmetros fixados no modelo descrito no anexo deste edital.

3.2 - Comunicada a aprovação do primeiro lote pela Administração, o contratado deverá remeter o segundo lote de testes, consistentes em 20 (vinte) carnês de IPTU, de contribuintes aleatórios, remetendo os mesmos em até 03 (três) dias ao Setor de Cadastro Técnico – SCTR, ou a qualquer outro departamento especificado pela Administração.

3.3 - Reprovado os lotes de testes, o contratado deverá providenciar as adequações e retificações exigidas pela Administração, no prazo de 03 (três) dias contados da comunicação que informou a desaprovação dos testes, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste edital.

3.4 - Os lotes de testes poderão ser enviados por arquivo eletrônicos no formato PDF, diretamente para o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela Administração Pública Municipal.

3.5 - Conferida a representação numérica pela Caixa Econômica Federal, e aprovado o segundo lote de testes, a contratada deverá realizar a impressão de todos os carnês para arrecadação do IPTU, remetendo-os no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Administração Pública Municipal.

3.6 - Os prazos estabelecidos anteriormente serão contados sempre da primeira comunicação realizada pela Administração Pública Municipal.

3.7 - A contratada deverá fornecer endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, através do qual a Administração Pública encaminhará as notificações, avisos, comunicações, etc., reputando-se recebidas as mensagens corretamente enviadas para endereço declinado.

3.8 - Será da contratada a responsabilidade com os custos pela reimpressão de documentos rejeitados em razão de desconformidade com os parâmetros fixados pelos atos normativos do FEBRABAN; com os parâmetros fixados neste edital e seus anexos; bem como divergentes dos lotes de testes aprovados pela Administração Pública Municipal.

3.9 - Os carnês definitivos, aprovados após o segundo lote de teste, deverão ser entregues impresso em papel na cor branca, consoante advertência constante na Cartilha de Arrecadação de Entes Públicos, para facilitar a captura do código de barras e leitura das informações pelo sistema.

3.10 - Os carnês de IPTU definitivos, pronto para arrecadação, individualizados por contribuinte, devem ser entregues na forma de bloco, observando a sequência indicada no item “2.2 – Detalhamento do objeto”.

3.11 - A contratada deverá arcar com a reimpressão dos carnês cuja captura do código de barras e leitura das informações pelo sistema seja prejudicado pela tonalidade ou matiz da cor do papel utilizada na impressão.

4.0DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA** , sem que a elas se limitem:

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes daprestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Executivo Municipal.

4.1.3 – Entregar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.

4.1.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal, sujeitando-se, caso constatada alguma irregularidade, a ter o pagamento suspenso sem incidência de juros até que a irregularidade seja sanada e a contratada volte a cumprir as condições de habilitação.

4.1.5 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.1.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo setor de contabilidade da **Prefeitura**.

4.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar a aquisição a que se está obrigado, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.2.2 - Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar os carnês dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.2.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

4.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;

4.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e totalcumprimento;

4.2.6 - Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento

4.2.7-Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

5.1 O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

5.2 - A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

5.3– O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4– Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Coordenador do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

5.5 – Fica vedada à CONTRATADAa cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

5.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

5.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

5.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

5.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

5.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado;

5.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

5.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: HTTP://www.tst.jus.br)

6 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1–Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do

disposto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

6.1.1 – advertência;

6.1.2 – multa(s);

6.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 – A reabilitação referida no item anterior será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção que importa em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

6.2 – Será aplicada advertência às condutas de natureza leve que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

6.2.1 – Não executar os serviços conforme as especificidades indicadas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência que lhe é anexo;

6.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes à Obrigação da Contratada, quando não importar em conduta mais grave;

6.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar a execução do objeto às especificidades indicadas no Edital e no Termo de Referência anexo, no prazo de 03 (três) dias, quando não for outro o prazo fixado pela Administração;

6.2.4 – Não executar os serviços contratados conforme a frequência e periodicidade expressamente previstas no Contrato, no Edital e no Termo de Referência anexo;

6.2.5 – Deixar de executar o serviço, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que a frequência e periodicidade não estiverem definidas na forma do item anterior;

6.2.6 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, etc. relativo à execução do objeto contratual ou ao qual está obrigado pela legislação ou pelo contrato;

6.2.7 – Deixar de apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

6.3 – A multa será aplicada às condutas de natureza média e grave que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no contrato e no edital, notadamente:

6.3.1 – Será aplicada multa equivalente a 2% do valor do contrato quando A CONTRATADA reincidir mais de 02 (duas) vezes na conduta ou omissão que lhe ensejou a aplicação anterior de advertência pela Administração;

6.3.2 – Será aplicada multa diária equivalente a 2% do valor do contrato quando A CONTRATADA não atender os prazos para entrega dos lotes de testes, bem como para entrega dos carnês definitivos nos prazos previstos, pelo tempo em que durar a mora, limitada neste caso ao montante equivalente a 20% do valor do contrato;

6.3.3 – Será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato quando A CONTRATADA deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, quando cabível;

6.3.4 – Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não previamente definida será aplicada multa equivalente a 5% do valor do contrato.

6.3.5 – Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato quando A CONTRATADA não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual devidamente assinado, no veículo de comunicação habitualmente utilizado pela Administração;

6.3.6 – Sem prejuízo da sanção prevista no item 6.3.2, será aplicada multa equivalente a 15% ao valor do contrato, quando a inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do contrato acarretar inobservância dos prazos definidos em Decreto Municipal para início do período de arrecadação.

6.3.7 - Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitando A CONTRATADA a multa equivalente a 20% do valor do contrato ou da respectiva proposta vencedora;

6.3.8 – Será aplicada multa equivalente a 10% do valor do contrato A CONTRATADA que fraudar qualquer documento ou informação, objetivando garantir a contratação ou a manutenção do contrato celebrado com a Administração;

6.4 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos poderá ser aplicada cumulativamente a pena de multa quando:

6.4.1 – A CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o objeto do contrato às especificidades e prazos indicados no Edital e no Termo de Referência anexo;

6.4.2 - A CONTRATADA, pela a inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do contrato, provocar a inobservância dos prazos definidos em Decreto Municipal para início do período de arrecadação dos tributos;

6.4.3 - O adjudicatário que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, observado o prazo de validade da proposta do licitante.

6.5 – Além da multa, poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando A CONTRATADA:

6.5.1 – Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo;

6.5.2 - Deixar de recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o depósito de FGTS, causando prejuízo ao erário;

6.5.3 - Por a inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do contrato, acarretar inobservância dos prazos definidos em Decreto Municipal para início do período de arrecadação do tributo, causando prejuízo à Fazenda Municipal;

6.6 – Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando o Licitante Vencedor não iniciar a execução do serviço no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do instrumento contratual devidamente assinado, conforme disposto no Edital; não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a mesma poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

6.6.1 – Conforme o disposto no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, a sanção referida neste item não se aplica às demais licitantes que convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, não aceitarem a contratação.

6.7 – As multas, aplicadas cumulativamente ou não com as demais penalidades, deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sendo facultado à Administração cobrá-las judicialmente conforme o disposto na Lei nº 6.830/80, acrescidos dos encargos correspondentes;

6.8 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93,

poderão ser aplicados aos os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

6.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

6.10 – Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela Contratante.

6.11 – A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

- As propostas devem ser elaboradas contendo todas as despesas necessárias à consecução plena e perfeita do objeto deste Edital (como por exemplo: encargos sociais; encargos trabalhistas, previdenciários e securitários; tributos e encargos legais incidentes sobre o serviço, ou qualquer outra operação necessária para execução do contrato; quaisquer despesas extras e necessárias e não especificadas, mas consideradas essenciais ao cumprimento do objeto do certame; etc.);

- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- As propostas deverão considerar ainda os custos com frete ou entrega dos carnês de IPTU, tomando como parâmetro para o endereço do remetente a sede da Administração Municipal, a saber: Pça. Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim – RJ, CEP. 28.660-00.

- A responsabilidade por eventuais custos não previstos nas propostas, não poderão ser atribuídos à contratante, devendo corre as expensas da contratada.

7 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 - Quanto à habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela Administração;

7.1.2- No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

7.1.3- Cédula de Identidade dos sócios;

7.1.4- Para empresa individual: registro comercial;

7.1.5- Declaração de Idoneidade;

7.1.6- Declaração de cumprir o art. 7º, XXXIII da CF.

7.1.7- Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº15/2005, em se tratando de Fundações;

8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

8.1 -Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2 – Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

8.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social – INSS;

8.4 - Certidão de Regularidade com FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver;

8.8 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

8.9 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: HTTP://www.tst.jus.br

9 – DOCUMENTAÇAO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

9.1 –Apresentar atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal

discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, com o objetivo de comprovar a prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto em questão.

10 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.1.- Quanto à qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1.– Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

10.1.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;

10.1.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

10.1.2 – As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

10.1.3 - As certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a conta da data de sua expedição.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço unitário.

12 – TIPO DE EXECUÇÃO:

12.1 Indireta

13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 -Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo IGP-M acumulado do ano.

14 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 – Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para estabelecer a relação que os contratantes pactuaram

inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

15 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1 – Por se tratar de aquisição de carnês, seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento integral após a entrega e atestado de conformidade no documento fiscal, sem parcelamento.

	MÊS	
ETAPA	1°	2°
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

16 - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

16.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, "c" e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IGP-M.

17 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

17.1 - Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, "d" da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

18- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Inciso I, alíneas A e B, a seguir elencado:

"Art.73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II- em se tratando de obras e serviços:

A)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termos circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso de prazo de observação, ou vistoria a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 desta Lei;

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

19 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93

19.1.1 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.1.2 - Caso o convocado não assine o termo de contrato ou não aceite ou retire no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

19.1.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.1.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

19.1.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

20 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberão ao Seguinte fiscalizador:

20.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: Sergio Figueira Rodrigues, Mat:10/1765-SMF, Auxiliar Administrativo II, lotado no Setor de Cadastro Técnico.

20.1.2- O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo substituto: Mara Aparecida Moreira Olival, mat. 12/3611-SMF, Chefe da Receita Municipal e CadastroTécnico.

20.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim ou modificação da contratação.

20.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior aos Secretários, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

21- PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :

21.1 - O Contrato começará a viger a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total dos itens solicitados, até 30/04/2019.

22 – SEGURO

22.1 – Não aplicável

23 – LOCAL PARA EXAME E RETIRADA TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 – O Termo de referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no horário compreendido das 09h ás 12h e das 13h às 17h, junto a Comissão Permamente de Licitação e Compras, atrelado apresente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, estabelecida à Praça Governador Roberto Silveira 44, 4º andar, CPLC, Centro, Bom Jardim – RJ, Cep.: 28660-000 e no Setor Requisitante, Secretaria Municipal de Fazenda situado à Praça Governador Roberto Silveira 44 – Centro – Bom Jardim-RJ – Tel (22)2566-2916.

24 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

24.1 - Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária, desde que não sejam manifestamente inexequíveis.

25 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- Lucimar de Fátima de Jesus, Secretária Municipal de Fazenda, Matrícula 11/0886-SMF

- Sergio Figueira Rodrigues, Auxiliar Administrativo II, Mat.10/1765-SMF

27 – DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção De Carnês De IPTU Contendo: capa,contracapa,3 cotas únicas, 8 cotas de parcelamento, folha de notificação e folha comprovante de entrega, conforme Termo de Referência e seus anexos.	Carnês	10.000	**1,47**	**14.700,00**
				TOTAL ESTIMADO	**14.700,00**

Lucimar de Fátima de Jesus
Secretária Municipal de Fazenda

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/19
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:_____

Endereço: _____

Cidade: _____Estado: _____Tel: _____

CNPJ: _____Inscrição Estadual:_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção De Carnês De IPTU Contendo: capa,contracapa,3 cotas únicas, 8 cotas de parcelamento, folha de notificação e folha comprovante de entrega, conforme Termo de Referência e seus anexos.	Carnês	10.000		
				TOTAL	

Validade da Proposta: 60 dias

_____

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2019.

_____
Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/19
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/19
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2019.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____
No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

_____
Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;
A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/19

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA:_____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____de _____ de _____.

_____

(Assinatura do representante legal)

NOME:
CART. DE IDENTIDADE:
C.P.F.:
CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/19

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____
(data)

_____
(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/19
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____ Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

_____
Local e data

_____
(Assinatura do representante legal)

OBS: Adeclaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/19

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° ....., instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/19

ANEXO IX

ILUSTRAÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU/TCL

Termo de Referência para contratação para confecção de carnês de IPTU/TCL para o exercício de 2019.

Processo Administrativo nº 0147/2019

OBS.: Todas as informações contidas neste anexo são meramente ilustrativas. Datas e referência sobre ano se referem ao ano-calendário anterior, e sofrerão mudanças pela Administração.

CAPA:

Contracapa:

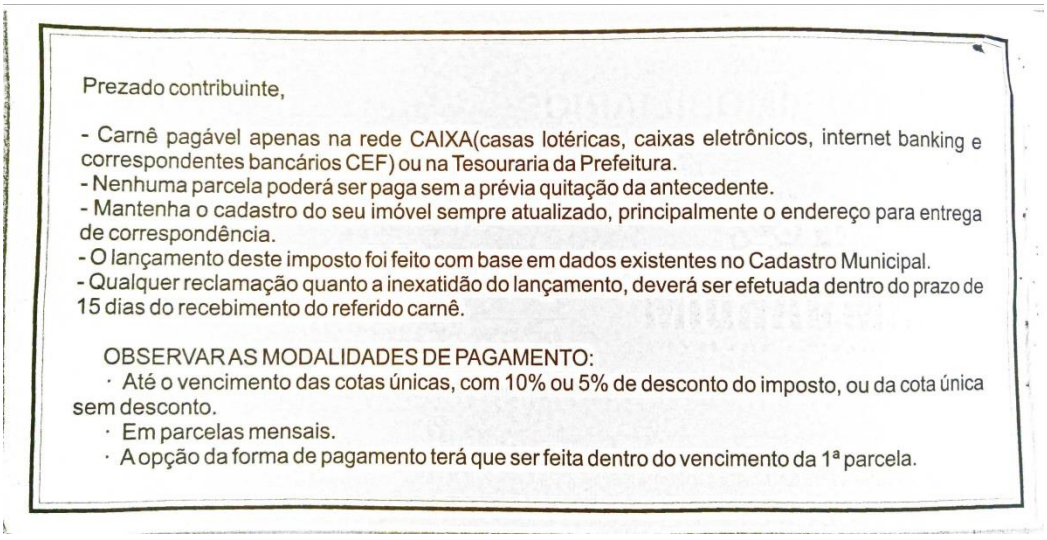

Folha de Notificação:

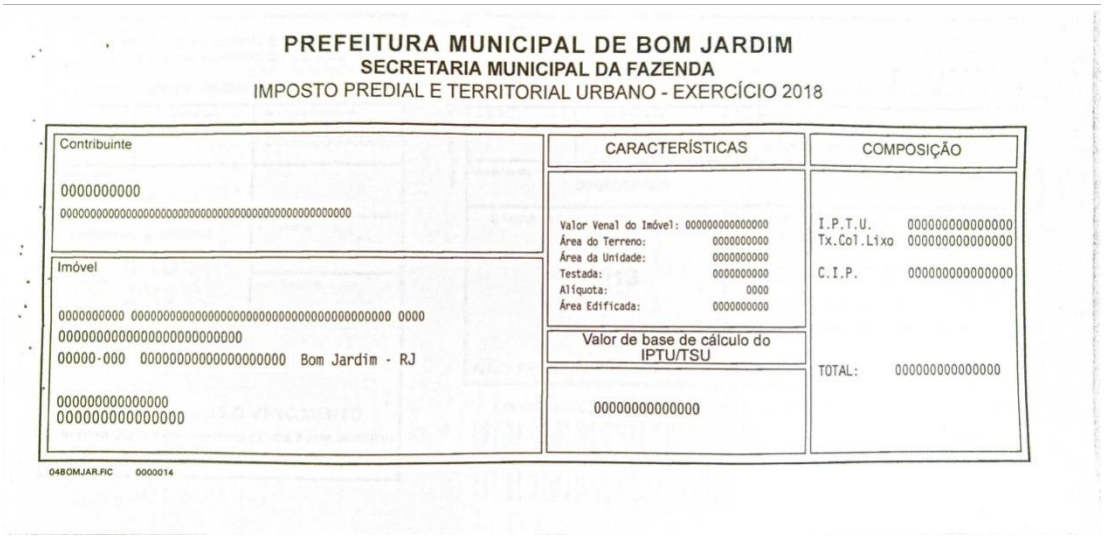

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - EXERCÍCIO 2018

Contribuinte

0000000000

00000000000000000000000000000000000000000000000000

Imóvel

0000000000 00000000000000000000000000000000000000000000 0000
00000000000000000000000000
00000-000 00000000000000000000 Bom Jardim - RJ

000000000000000
0000000000000000

CARACTERÍSTICAS

Valor Venal do Imóvel: 000000000000000
Área do Terreno: 0000000000
Área da Unidade: 0000000000
Testada: 0000000000
Alíquota: 0000
Área Edificada: 0000000000

Valor de base de cálculo do IPTU/TSU

00000000000000

COMPOSIÇÃO

I.P.T.U. 000000000000000
Tx.Col.Lixo 000000000000000
C.I.P. 000000000000000
TOTAL: 000000000000000

048OMJAR.FIC 0000014

Folha de Comprovante de Entrega:

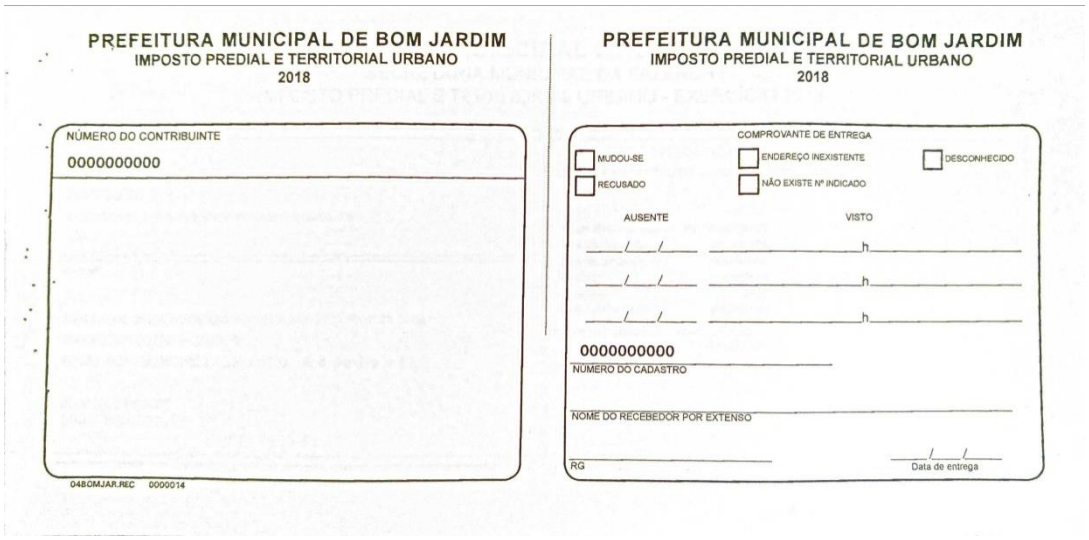

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
2018

NÚMERO DO CONTRIBUINTE
0000000000

048OMJAR.REC 0000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
2018

COMPROVANTE DE ENTREGA

☐ MUDOU-SE ☐ ENDEREÇO INEXISTENTE ☐ DESCONHECIDO
☐ RECUSADO ☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO

AUSENTE VISTO

__/__/__ _____h_____
__/__/__ _____h_____
__/__/__ _____h_____

0000000000
NÚMERO DO CADASTRO

NOME DO RECEBEDOR POR EXTENSO

RG

__/__/__
Data de entrega

03 Folhas de Cotas Únicas (03 cotas com descontos diferentes):

08 Folhas com as Cotas de Parcelamento (08 cotas):

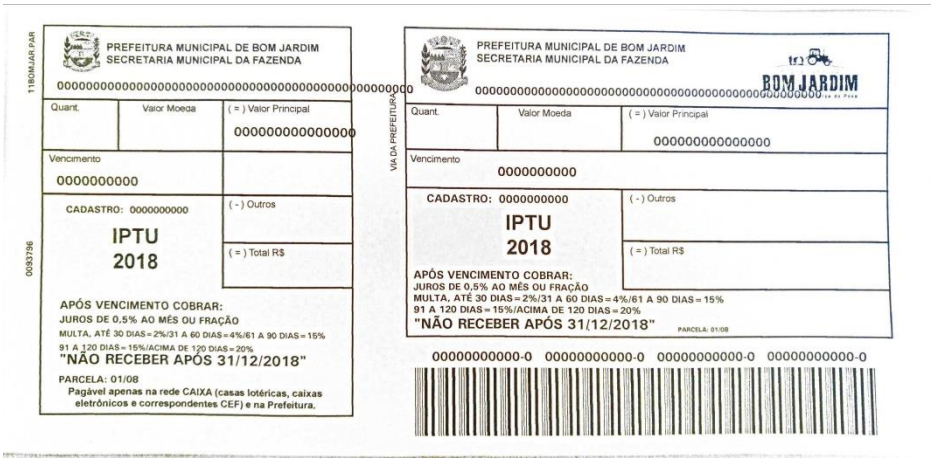

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Quant. | Valor Moeda | (=) Valor Principal: 000000000000000

Vencimento: 0000000000

CADASTRO: 0000000000

IPTU
2018

(-) Outros

(=) Total R$

APÓS VENCIMENTO COBRAR:
JUROS DE 0,5% AO MÊS OU FRAÇÃO
MULTA, ATÉ 30 DIAS = 2%/31 A 60 DIAS = 4%/61 A 90 DIAS = 15%
91 A 120 DIAS = 15%/ACIMA DE 120 DIAS = 20%
"NÃO RECEBER APÓS 31/12/2018"

PARCELA: 01/08

Pagável apenas na rede CAIXA (casas lotéricas, caixas eletrônicos e correspondentes CEF) e na Prefeitura.

11BOMJAR PAR 0093796

VIA DA PREFEITURA

BOM JARDIM

00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0

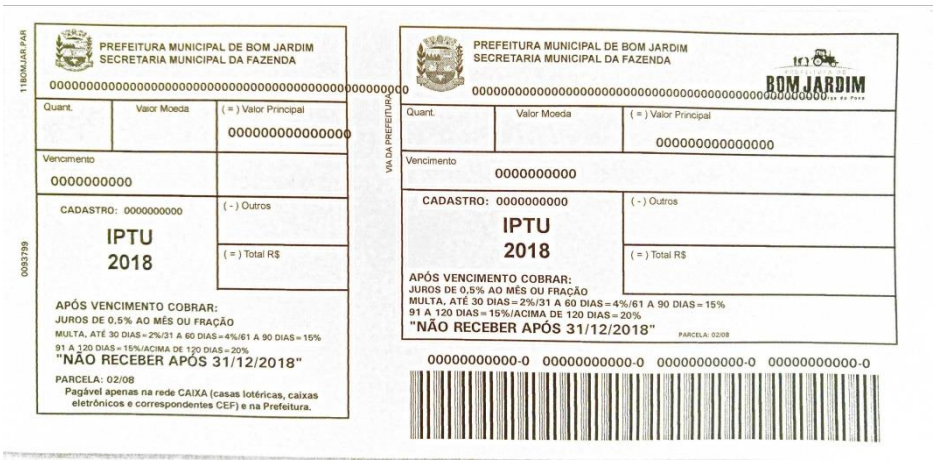

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Quant. | Valor Moeda | (=) Valor Principal: 000000000000000

Vencimento: 0000000000

CADASTRO: 0000000000

IPTU
2018

(-) Outros

(=) Total R$

APÓS VENCIMENTO COBRAR:
JUROS DE 0,5% AO MÊS OU FRAÇÃO
MULTA, ATÉ 30 DIAS = 2%/31 A 60 DIAS = 4%/61 A 90 DIAS = 15%
91 A 120 DIAS = 15%/ACIMA DE 120 DIAS = 20%
"NÃO RECEBER APÓS 31/12/2018"

PARCELA: 02/08

Pagável apenas na rede CAIXA (casas lotéricas, caixas eletrônicos e correspondentes CEF) e na Prefeitura.

11BOMJAR PAR 0093799

VIA DA PREFEITURA

BOM JARDIM

00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0

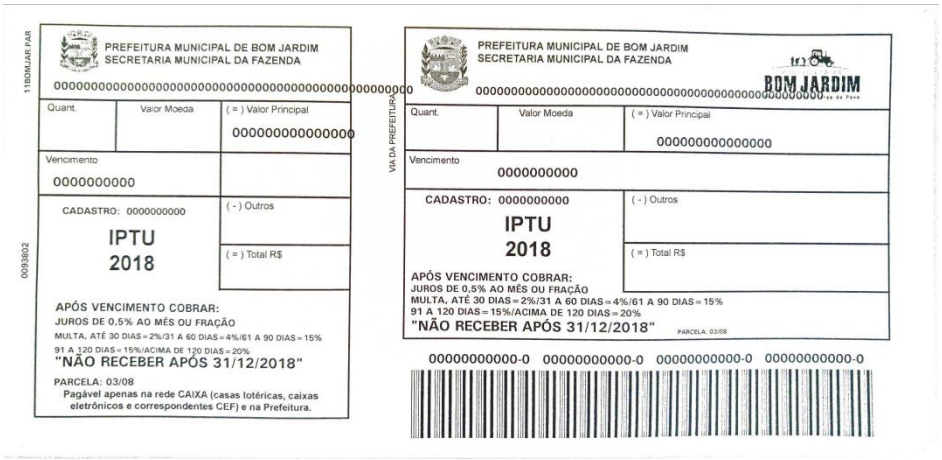

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Quant. | Valor Moeda | (=) Valor Principal: 000000000000000

Vencimento: 0000000000

CADASTRO: 0000000000

IPTU
2018

(-) Outros

(=) Total R$

APÓS VENCIMENTO COBRAR:
JUROS DE 0,5% AO MÊS OU FRAÇÃO
MULTA, ATÉ 30 DIAS = 2%/31 A 60 DIAS = 4%/61 A 90 DIAS = 15%
91 A 120 DIAS = 15%/ACIMA DE 120 DIAS = 20%
"NÃO RECEBER APÓS 31/12/2018"

PARCELA: 03/08

Pagável apenas na rede CAIXA (casas lotéricas, caixas eletrônicos e correspondentes CEF) e na Prefeitura.

11BOMJAR PAR 0093802

VIA DA PREFEITURA

BOM JARDIM

00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0

08 Folhas com as Cotas de Parcelamento (08 cotas), continuação:

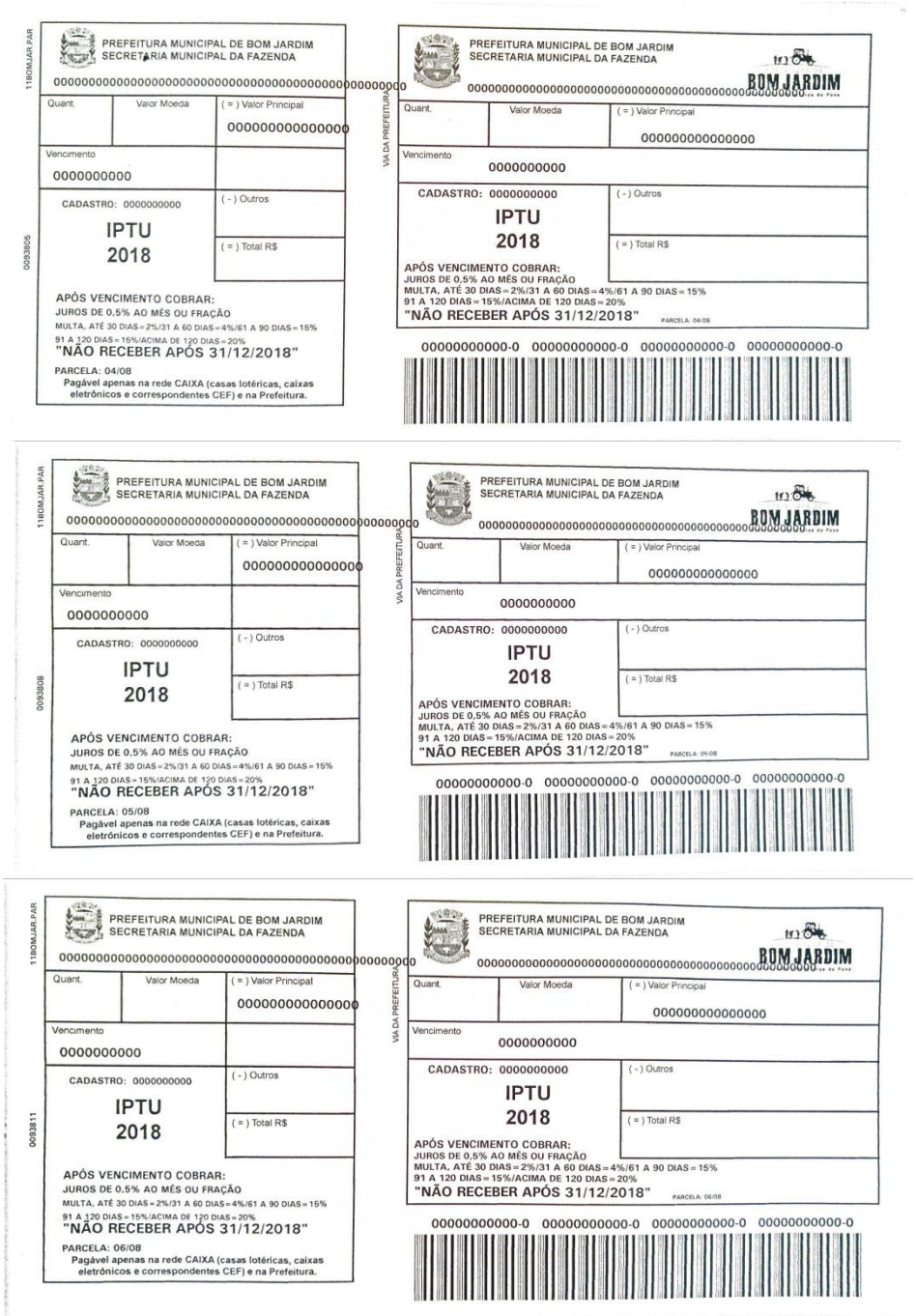

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Quant. | Valor Moeda | (=) Valor Principal: 000000000000000

Vencimento: 0000000000

CADASTRO: 0000000000

IPTU 2018

(-) Outros

(=) Total R$

APÓS VENCIMENTO COBRAR:
JUROS DE 0,5% AO MÊS OU FRAÇÃO
MULTA, ATÉ 30 DIAS = 2%/31 A 60 DIAS = 4%/61 A 90 DIAS = 15%
91 A 120 DIAS = 15%/ACIMA DE 120 DIAS = 20%
"NÃO RECEBER APÓS 31/12/2018"

PARCELA: 04/08

Pagável apenas na rede CAIXA (casas lotéricas, caixas eletrônicos e correspondentes CEF) e na Prefeitura.

11BOMJAR.PAR 0093805

VIA DA PREFEITURA

00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

BOM JARDIM

Quant. | Valor Moeda | (=) Valor Principal: 000000000000000

Vencimento: 0000000000

CADASTRO: 0000000000

IPTU 2018

(-) Outros

(=) Total R$

APÓS VENCIMENTO COBRAR:
JUROS DE 0,5% AO MÊS OU FRAÇÃO
MULTA, ATÉ 30 DIAS = 2%/31 A 60 DIAS = 4%/61 A 90 DIAS = 15%
91 A 120 DIAS = 15%/ACIMA DE 120 DIAS = 20%
"NÃO RECEBER APÓS 31/12/2018"

PARCELA: 04/08

00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Quant. | Valor Moeda | (=) Valor Principal: 000000000000000

Vencimento: 0000000000

CADASTRO: 0000000000

IPTU 2018

(-) Outros

(=) Total R$

APÓS VENCIMENTO COBRAR:
JUROS DE 0,5% AO MÊS OU FRAÇÃO
MULTA, ATÉ 30 DIAS = 2%/31 A 60 DIAS = 4%/61 A 90 DIAS = 15%
91 A 120 DIAS = 15%/ACIMA DE 120 DIAS = 20%
"NÃO RECEBER APÓS 31/12/2018"

PARCELA: 05/08

Pagável apenas na rede CAIXA (casas lotéricas, caixas eletrônicos e correspondentes CEF) e na Prefeitura.

11BOMJAR.PAR 0093808

VIA DA PREFEITURA

00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

BOM JARDIM

Quant. | Valor Moeda | (=) Valor Principal: 000000000000000

Vencimento: 0000000000

CADASTRO: 0000000000

IPTU 2018

(-) Outros

(=) Total R$

APÓS VENCIMENTO COBRAR:
JUROS DE 0,5% AO MÊS OU FRAÇÃO
MULTA, ATÉ 30 DIAS = 2%/31 A 60 DIAS = 4%/61 A 90 DIAS = 15%
91 A 120 DIAS = 15%/ACIMA DE 120 DIAS = 20%
"NÃO RECEBER APÓS 31/12/2018"

PARCELA: 05/08

00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Quant. | Valor Moeda | (=) Valor Principal: 000000000000000

Vencimento: 0000000000

CADASTRO: 0000000000

IPTU 2018

(-) Outros

(=) Total R$

APÓS VENCIMENTO COBRAR:
JUROS DE 0,5% AO MÊS OU FRAÇÃO
MULTA, ATÉ 30 DIAS = 2%/31 A 60 DIAS = 4%/61 A 90 DIAS = 15%
91 A 120 DIAS = 15%/ACIMA DE 120 DIAS = 20%
"NÃO RECEBER APÓS 31/12/2018"

PARCELA: 06/08

Pagável apenas na rede CAIXA (casas lotéricas, caixas eletrônicos e correspondentes CEF) e na Prefeitura.

11BOMJAR.PAR 0093811

VIA DA PREFEITURA

00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

BOM JARDIM

Quant. | Valor Moeda | (=) Valor Principal: 000000000000000

Vencimento: 0000000000

CADASTRO: 0000000000

IPTU 2018

(-) Outros

(=) Total R$

APÓS VENCIMENTO COBRAR:
JUROS DE 0,5% AO MÊS OU FRAÇÃO
MULTA, ATÉ 30 DIAS = 2%/31 A 60 DIAS = 4%/61 A 90 DIAS = 15%
91 A 120 DIAS = 15%/ACIMA DE 120 DIAS = 20%
"NÃO RECEBER APÓS 31/12/2018"

PARCELA: 06/08

00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0

08 Folhas com as Cotas de Parcelamento (08 cotas), continuação:

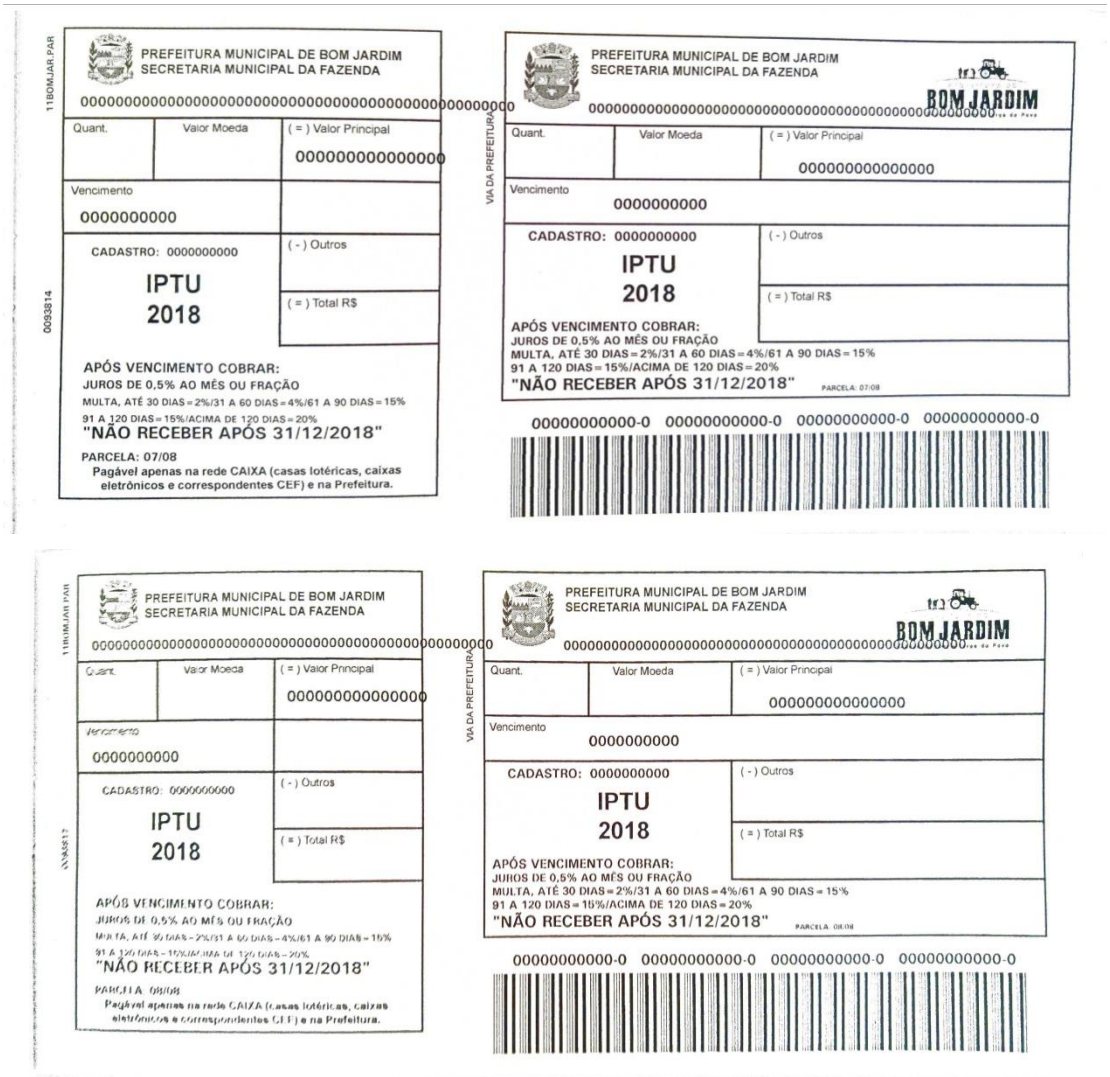

Carnê Montado em Bloco:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/19

ANEXO X

ILUSTRAÇÃO ARQUIVO FORMATO “.txt” COM INFORMAÇÕES FISCAIS

Termo de Referência para contratação para confecção de carnês de IPTU/TCL para o exercício de 2019.

Processo Administrativo nº 0147/2019

OBS.: Todas as informações contidas neste anexo são meramente ilustrativas, se referem ao ano-calendário anterior, e sofrerão mudanças pela Administração.

Parte 01:

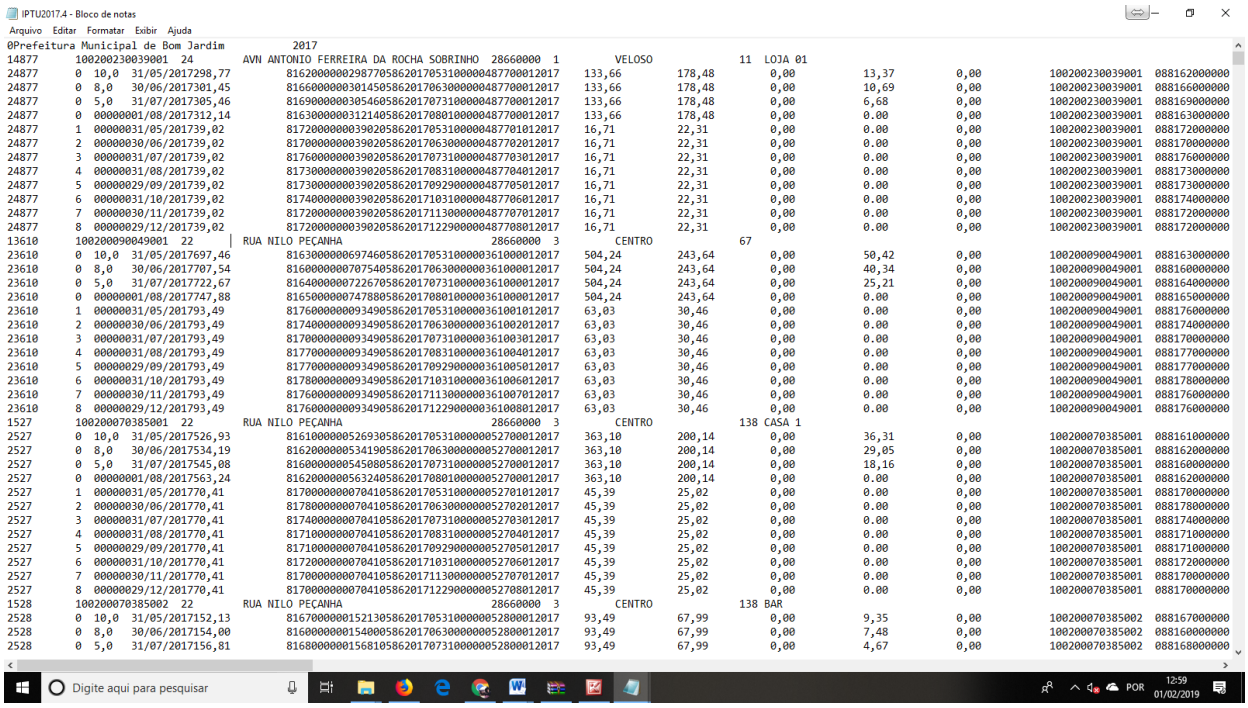

Parte 02 – continuação:

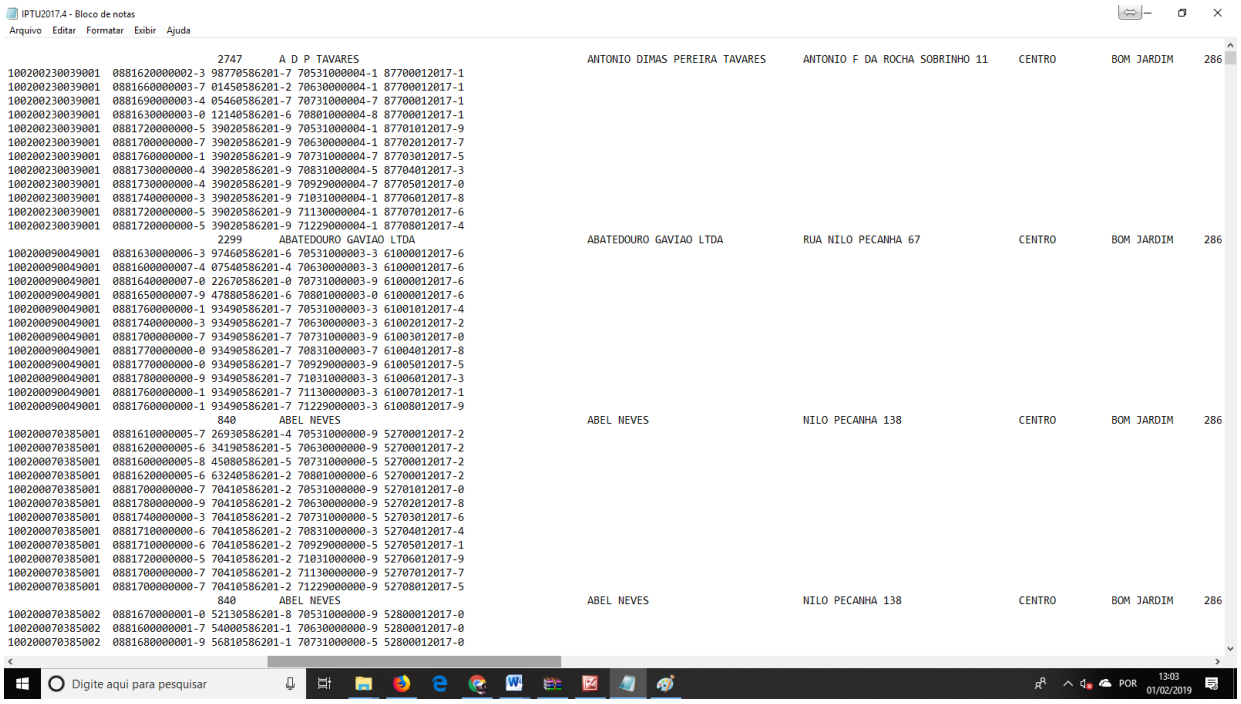

IPTU2017.4 - Bloco de notas

Arquivo Editar Formatar Exibir Ajuda

```
                          2747      A D P TAVARES                          ANTONIO DIMAS PEREIRA TAVARES      ANTONIO F DA ROCHA SOBRINHO 11     CENTRO          BOM JARDIM     286
100200230039001  0881620000002-3 98770586201-7 70531000004-1 87700012017-1
100200230039001  0881660000003-7 01450586201-2 70630000004-1 87700012017-1
100200230039001  0881690000003-4 05460586201-7 70731000004-7 87700012017-1
100200230039001  0881630000003-0 12140586201-6 70801000004-8 87700012017-1
100200230039001  0881720000000-5 39020586201-9 70531000004-1 87701012017-9
100200230039001  0881700000000-7 39020586201-9 70630000004-1 87702012017-7
100200230039001  0881760000000-1 39020586201-9 70731000004-7 87703012017-5
100200230039001  0881730000000-4 39020586201-9 70831000004-5 87704012017-3
100200230039001  0881730000000-4 39020586201-9 70929000004-7 87705012017-0
100200230039001  0881740000000-3 39020586201-9 71031000004-1 87706012017-8
100200230039001  0881720000000-5 39020586201-9 71130000004-1 87707012017-6
100200230039001  0881720000000-5 39020586201-9 71229000004-1 87708012017-4
                          2299      ABATEDOURO GAVIAO LTDA                 ABATEDOURO GAVIAO LTDA             RUA NILO PECANHA 67                CENTRO          BOM JARDIM     286
100200090049001  0881630000006-3 97460586201-6 70531000003-3 61000012017-6
100200090049001  0881600000007-4 07540586201-4 70630000003-3 61000012017-6
100200090049001  0881640000007-0 22670586201-0 70731000003-9 61000012017-6
100200090049001  0881650000007-9 47880586201-6 70801000003-0 61000012017-6
100200090049001  0881760000000-1 93490586201-7 70531000003-3 61001012017-4
100200090049001  0881740000000-3 93490586201-7 70630000003-3 61002012017-2
100200090049001  0881700000000-7 93490586201-7 70731000003-9 61003012017-0
100200090049001  0881770000000-0 93490586201-7 70831000003-7 61004012017-8
100200090049001  0881770000000-0 93490586201-7 70929000003-9 61005012017-5
100200090049001  0881780000000-9 93490586201-7 71031000003-3 61006012017-3
100200090049001  0881760000000-1 93490586201-7 71130000003-3 61007012017-1
100200090049001  0881760000000-1 93490586201-7 71229000003-3 61008012017-9
                          840       ABEL NEVES                             ABEL NEVES                         NILO PECANHA 138                   CENTRO          BOM JARDIM     286
100200070385001  0881610000005-7 26930586201-4 70531000000-9 52700012017-2
100200070385001  0881620000005-6 34190586201-5 70630000000-9 52700012017-2
100200070385001  0881600000005-8 45080586201-5 70731000000-5 52700012017-2
100200070385001  0881620000005-6 63240586201-2 70801000000-6 52700012017-2
100200070385001  0881700000000-7 70410586201-2 70531000000-9 52701012017-0
100200070385001  0881780000000-9 70410586201-2 70630000000-9 52702012017-8
100200070385001  0881740000000-3 70410586201-2 70731000000-5 52703012017-6
100200070385001  0881710000000-6 70410586201-2 70831000000-3 52704012017-4
100200070385001  0881710000000-6 70410586201-2 70929000000-5 52705012017-1
100200070385001  0881720000000-5 70410586201-2 71031000000-9 52706012017-9
100200070385001  0881700000000-7 70410586201-2 71130000000-9 52707012017-7
100200070385001  0881700000000-7 70410586201-2 71229000000-9 52708012017-5
                          840       ABEL NEVES                             ABEL NEVES                         NILO PECANHA 138                   CENTRO          BOM JARDIM     286
100200070385002  0881670000001-0 52130586201-8 70531000000-9 52800012017-0
100200070385002  0881600000001-7 54000586201-1 70630000000-9 52800012017-0
100200070385002  0881680000001-9 56810586201-1 70731000000-5 52800012017-0
```

Digite aqui para pesquisar POR 13:03 01/02/2019

Parte 03 – continuação:

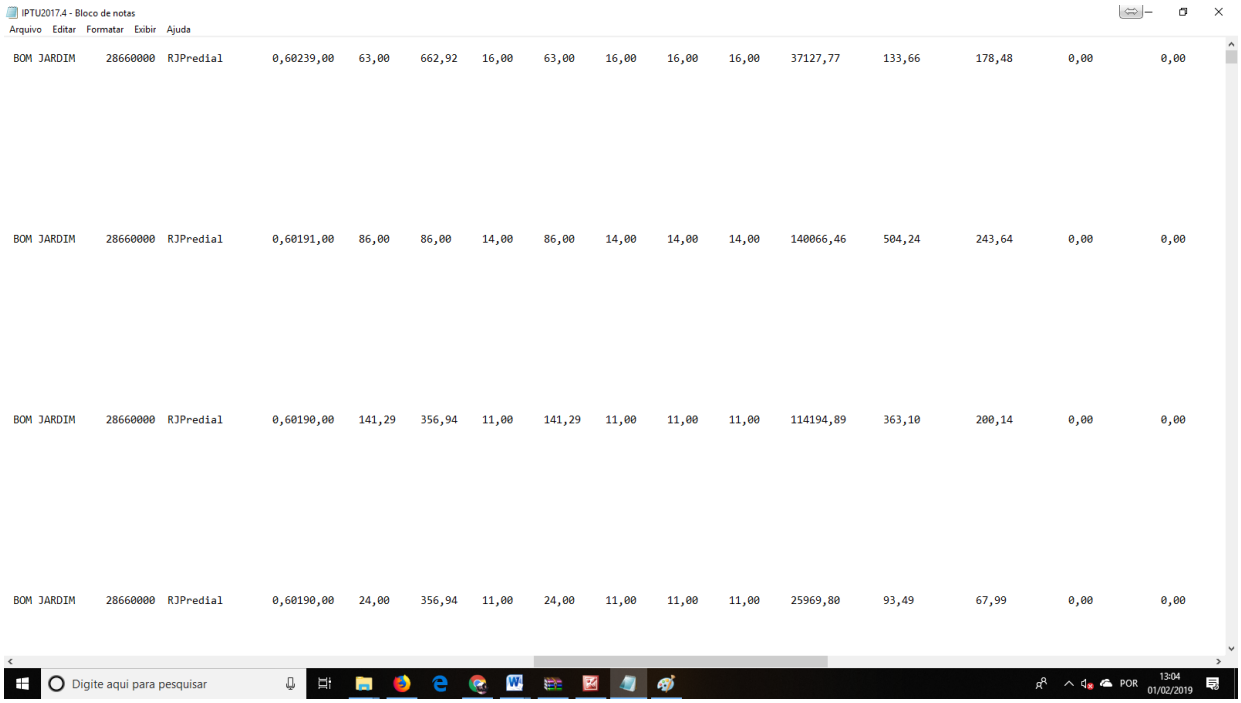

IPTU2017.4 - Bloco de notas

Arquivo Editar Formatar Exibir Ajuda

```
BOM JARDIM    28660000  RJPredial       0,60239,00    63,00    662,92    16,00    63,00    16,00    16,00    16,00    37127,77    133,66    178,48    0,00    0,00

BOM JARDIM    28660000  RJPredial       0,60191,00    86,00    86,00     14,00    86,00    14,00    14,00    14,00    140066,46   504,24    243,64    0,00    0,00

BOM JARDIM    28660000  RJPredial       0,60190,00    141,29   356,94    11,00    141,29   11,00    11,00    11,00    114194,89   363,10    200,14    0,00    0,00

BOM JARDIM    28660000  RJPredial       0,60190,00    24,00    356,94    11,00    24,00    11,00    11,00    11,00    25969,80    93,49     67,99     0,00    0,00
```

Digite aqui para pesquisar POR 13:04 01/02/2019

Parte 04 – continuação:

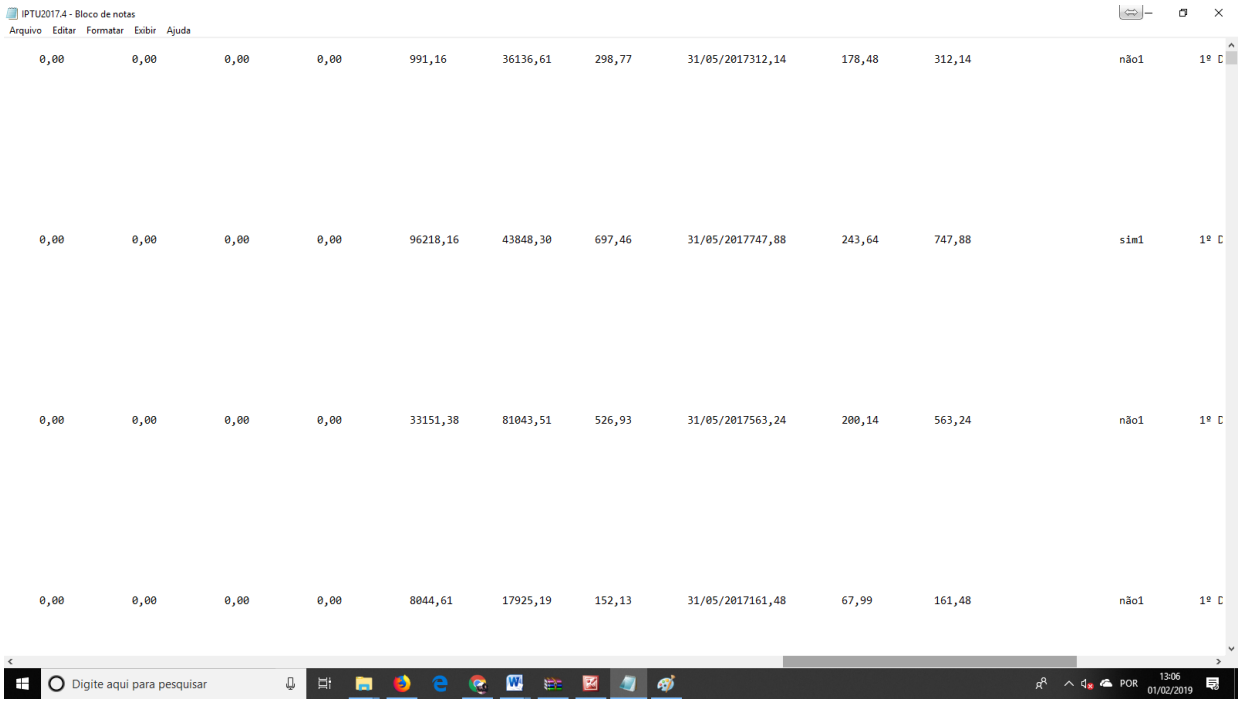

Parte 05 – continuação:

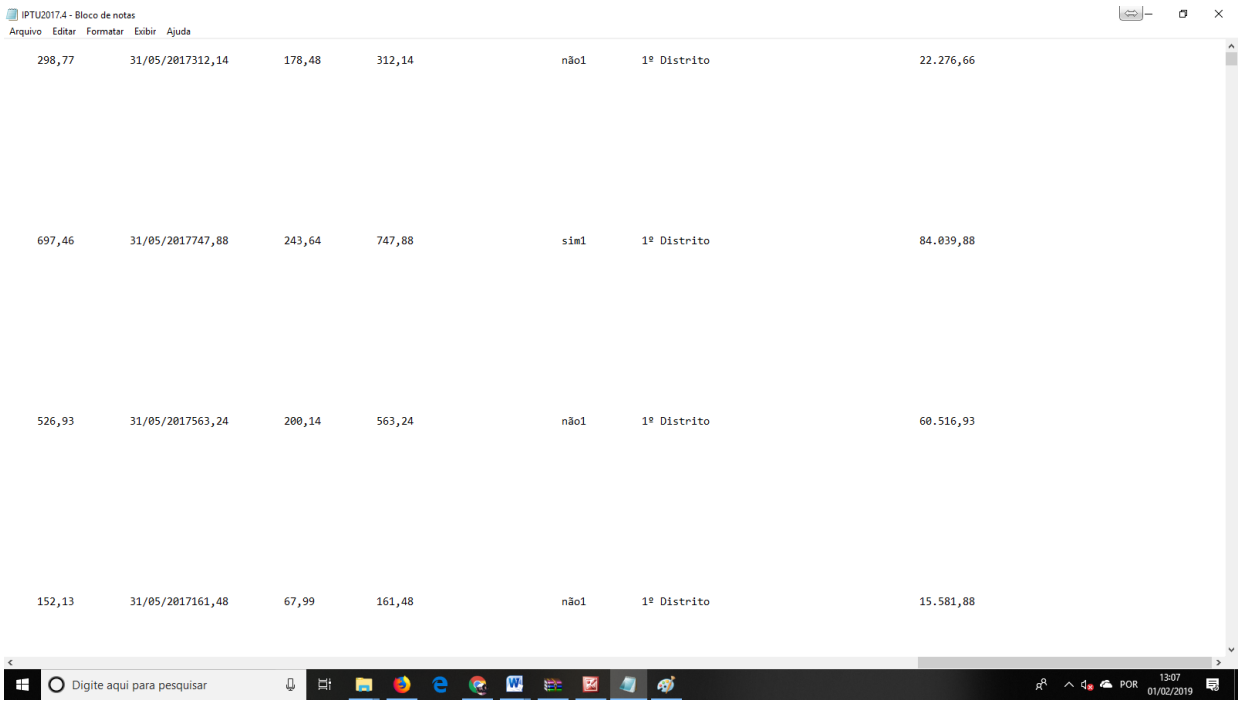

ILUSTRAÇÃO ARQUIVO FORMATO “.txt” COM INFORMAÇÕES FISCAIS – VISÃO INTEGRAL

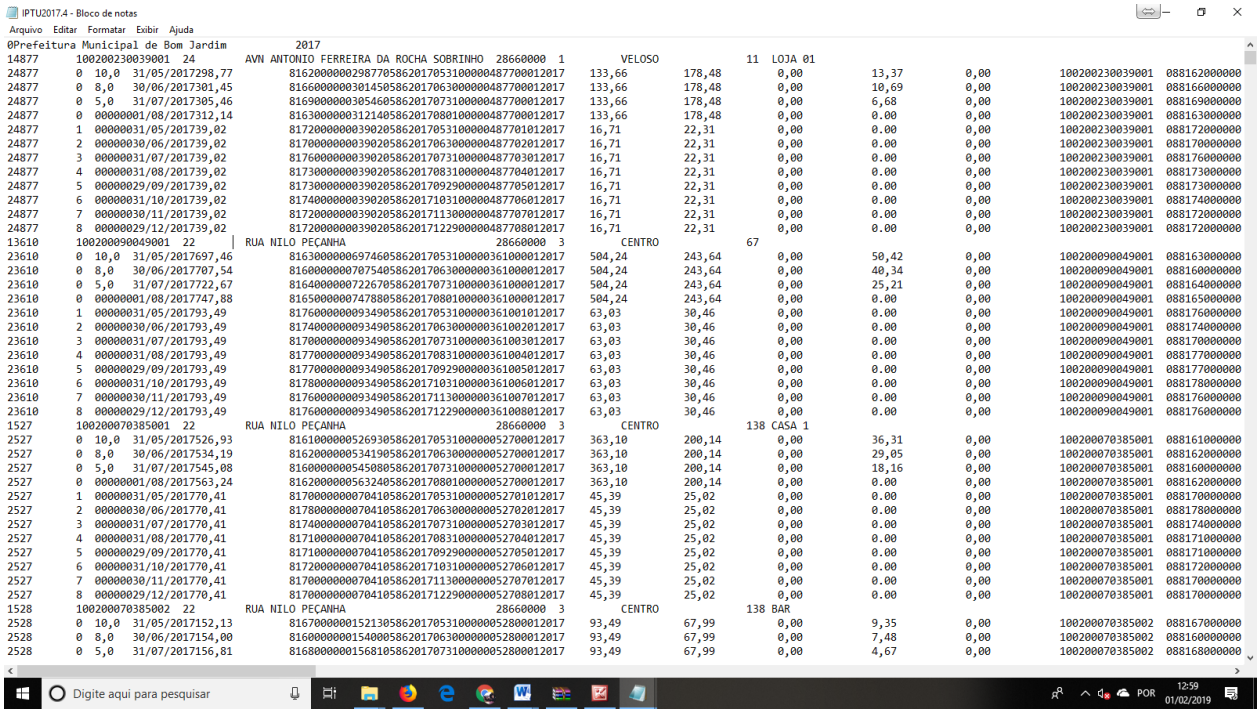

IPTU2017.4 - Bloco de notas

Arquivo Editar Formatar Exibir Ajuda

```
0Prefeitura Municipal de Bom Jardim           2017
14877      100200230039001  24       AVN ANTONIO FERREIRA DA ROCHA SOBRINHO  28660000  1        VELOSO              11  LOJA 01
24877      0  10,0  31/05/2017298,77        816200000029877058620170531000004877000012017  133,66    178,48      0,00        13,37       0,00        100200230039001  088162000000
24877      0  8,0   30/06/2017301,45        816600000030145058620170630000004877000012017  133,66    178,48      0,00        10,69       0,00        100200230039001  088166000000
24877      0  5,0   31/07/2017305,46        816900000030546058620170731000004877000012017  133,66    178,48      0,00        6,68        0,00        100200230039001  088169000000
24877      0  00000001/08/2017312,14        816300000031214058620170801000004877000012017  133,66    178,48      0,00        0.00        0,00        100200230039001  088163000000
24877      1  00000031/05/201739,02         817200000003902058620170531000004877010012017  16,71     22,31       0,00        0.00        0,00        100200230039001  088172000000
24877      2  00000030/06/201739,02         817000000003902058620170630000004877020012017  16,71     22,31       0,00        0.00        0,00        100200230039001  088170000000
24877      3  00000031/07/201739,02         817600000003902058620170731000004877030012017  16,71     22,31       0,00        0.00        0,00        100200230039001  088176000000
24877      4  00000031/08/201739,02         817300000003902058620170831000004877040012017  16,71     22,31       0,00        0.00        0,00        100200230039001  088173000000
24877      5  00000029/09/201739,02         817300000003902058620170929000004877050012017  16,71     22,31       0,00        0.00        0,00        100200230039001  088173000000
24877      6  00000031/10/201739,02         817400000003902058620171031000004877060012017  16,71     22,31       0,00        0.00        0,00        100200230039001  088174000000
24877      7  00000030/11/201739,02         817200000003902058620171130000004877070012017  16,71     22,31       0,00        0.00        0,00        100200230039001  088172000000
24877      8  00000029/12/201739,02         817200000003902058620171229000004877080012017  16,71     22,31       0,00        0.00        0,00        100200230039001  088172000000
13610      100200090049001  22       | RUA NILO PEÇANHA                      28660000  3        CENTRO              67
23610      0  10,0  31/05/2017697,46        816300000069746058620170531000003610000012017  504,24    243,64      0,00        50,42       0,00        100200090049001  088163000000
23610      0  8,0   30/06/2017707,54        816000000070754058620170630000003610000012017  504,24    243,64      0,00        40,34       0,00        100200090049001  088160000000
23610      0  5,0   31/07/2017722,67        816400000072267058620170731000003610000012017  504,24    243,64      0,00        25,21       0,00        100200090049001  088164000000
23610      0  00000001/08/2017747,88        816500000074788058620170801000003610000012017  504,24    243,64      0,00        0.00        0,00        100200090049001  088165000000
23610      1  00000031/05/201793,49         817600000093490586201705310000036100l012017  63,03     30,46       0,00        0.00        0,00        100200090049001  088176000000
23610      2  00000030/06/201793,49         817400000093490586201706300000036100201201 7  63,03     30,46       0,00        0.00        0,00        100200090049001  088174000000
23610      3  00000031/07/201793,49         817000000093490586201707310000036100301201 7  63,03     30,46       0,00        0.00        0,00        100200090049001  088170000000
23610      4  00000031/08/201793,49         817700000093490586201708310000036100401201 7  63,03     30,46       0,00        0.00        0,00        100200090049001  088177000000
23610      5  00000029/09/201793,49         817700000093490586201709290000036100501201 7  63,03     30,46       0,00        0.00        0,00        100200090049001  088177000000
23610      6  00000031/10/201793,49         817800000093490586201710310000036100601201 7  63,03     30,46       0,00        0.00        0,00        100200090049001  088178000000
23610      7  00000030/11/201793,49         817600000093490586201711300000036100701201 7  63,03     30,46       0,00        0.00        0,00        100200090049001  088176000000
23610      8  00000029/12/201793,49         817600000093490586201712290000036100801201 7  63,03     30,46       0,00        0.00        0,00        100200090049001  088176000000
1527       100200070385001  22       RUA NILO PEÇANHA                      28660000  3        CENTRO              138 CASA 1
2527       0  10,0  31/05/2017526,93        816100000052693058620170531000000527000012017  363,10    200,14      0,00        36,31       0,00        100200070385001  088161000000
2527       0  8,0   30/06/2017534,19        816200000053419058620170630000000527000012017  363,10    200,14      0,00        29,05       0,00        100200070385001  088162000000
2527       0  5,0   31/07/2017545,08        816000000054508058620170731000000527000012017  363,10    200,14      0,00        18,16       0,00        100200070385001  088160000000
2527       0  00000001/08/2017563,24        816200000056324058620170801000000527000012017  363,10    200,14      0,00        0.00        0,00        100200070385001  088162000000
2527       1  00000031/05/201770,41         817000000007041058620170531000000527010012017  45,39     25,02       0,00        0.00        0,00        100200070385001  088170000000
2527       2  00000030/06/201770,41         817800000007041058620170630000000527020012017  45,39     25,02       0,00        0.00        0,00        100200070385001  088178000000
2527       3  00000031/07/201770,41         817400000007041058620170731000000527030012017  45,39     25,02       0,00        0.00        0,00        100200070385001  088174000000
2527       4  00000031/08/201770,41         817100000007041058620170831000000527040012017  45,39     25,02       0,00        0.00        0,00        100200070385001  088171000000
2527       5  00000029/09/201770,41         817100000007041058620170929000000527050012017  45,39     25,02       0,00        0.00        0,00        100200070385001  088171000000
2527       6  00000031/10/201770,41         817200000007041058620171031000000527060012017  45,39     25,02       0,00        0.00        0,00        100200070385001  088172000000
2527       7  00000030/11/201770,41         817000000007041058620171130000000527070012017  45,39     25,02       0,00        0.00        0,00        100200070385001  088170000000
2527       8  00000029/12/201770,41         817000000007041058620171229000000527080l012017  45,39     25,02       0,00        0.00        0,00        100200070385001  088170000000
1528       100200070385002  22       RUA NILO PEÇANHA                      28660000  3        CENTRO              138 BAR
2528       0  10,0  31/05/2017152,13        816700000015213058620170531000000528000012017  93,49     67,99       0,00        9,35        0,00        100200070385002  088167000000
2528       0  8,0   30/06/2017154,00        816800000015400058620170630000000528000012017  93,49     67,99       0,00        7,48        0,00        100200070385002  088160000000
2528       0  5,0   31/07/2017156,81        816800000015681058620170731000000528000012017  93,49     67,99       0,00        4,67        0,00        100200070385002  088168000000
```

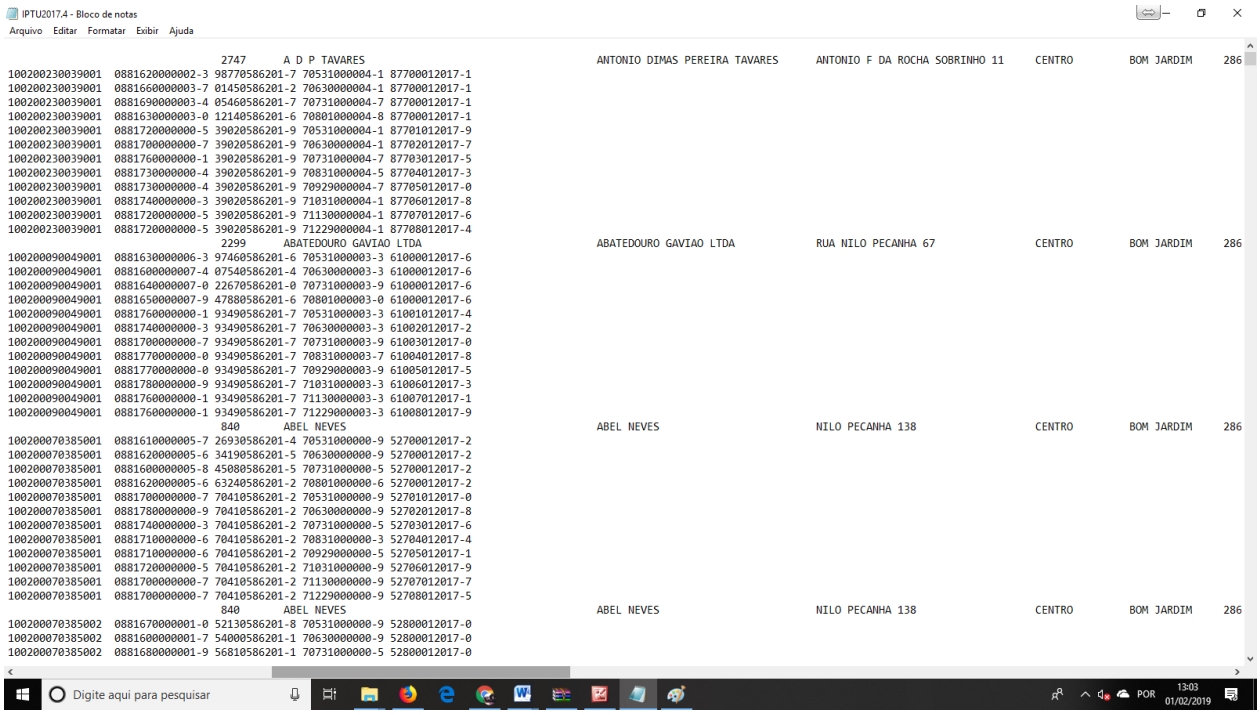

IPTU2017.4 - Bloco de notas

Arquivo Editar Formatar Exibir Ajuda

```
                           2747      A D P TAVARES                         ANTONIO DIMAS PEREIRA TAVARES      ANTONIO F DA ROCHA SOBRINHO 11  CENTRO          BOM JARDIM     286
100200230039001  088162000000 2-3 98770586201-7 70531000004-1 87700012017-1
100200230039001  088166000000 3-7 01450586201-2 70630000004-1 87700012017-1
100200230039001  088169000000 3-4 05460586201-7 70731000004-7 87700012017-1
100200230039001  088163000000 3-0 12140586201-6 70801000004-8 87700012017-1
100200230039001  088172000000 0-5 39020586201-9 70531000004-1 87701012017-9
100200230039001  088170000000 7-7 39020586201-9 70630000004-1 87702012017-7
100200230039001  088176000000 1-7 39020586201-9 70731000004-7 87703012017-5
100200230039001  088173000000 0-4 39020586201-9 70831000004-5 87704012017-3
100200230039001  088173000000 4-4 39020586201-9 70929000004-7 87705012017-0
100200230039001  088174000000 3-3 39020586201-9 71031000004-1 87706012017-8
100200230039001  088172000000 0-5 39020586201-9 71130000004-1 87707012017-6
100200230039001  088172000000 0-5 39020586201-9 71229000004-1 87708012017-4
                           2299      ABATEDOURO GAVIAO LTDA                ABATEDOURO GAVIAO LTDA             RUA NILO PECANHA 67             CENTRO          BOM JARDIM     286
100200090049001  088163000000 6-3 97460586201-6 70531000003-3 61000012017-6
100200090049001  088160000000 7-4 07540586201-4 70630000003-3 61000012017-6
100200090049001  088164000000 7-0 22670586201-0 70731000003-9 61000012017-6
100200090049001  088165000000 7-9 47880586201-6 70801000003-0 61000012017-6
100200090049001  088176000000 1-1 93490586201-7 70531000003-3 61001012017-4
100200090049001  088174000000 3-3 93490586201-7 70630000003-3 61002012017-2
100200090049001  088170000000 7-7 93490586201-7 70731000003-9 61003012017-0
100200090049001  088177000000 0-0 93490586201-7 70831000003-7 61004012017-8
100200090049001  088177000000 0-0 93490586201-7 70929000003-9 61005012017-5
100200090049001  088178000000 9-9 93490586201-7 71031000003-3 61006012017-3
100200090049001  088176000000 1-1 93490586201-7 71130000003-3 61007012017-1
100200090049001  088176000000 1-1 93490586201-7 71229000003-3 61008012017-9
                           840       ABEL NEVES                            ABEL NEVES                         NILO PECANHA 138                CENTRO          BOM JARDIM     286
100200070385001  088161000000 5-7 26930586201-4 70531000000-9 52700012017-2
100200070385001  088162000000 5-6 34190586201-5 70630000000-9 52700012017-2
100200070385001  088160000000 5-8 45080586201-5 70731000000-5 52700012017-2
100200070385001  088162000000 5-6 63240586201-2 70801000000-6 52700012017-2
100200070385001  088170000000 0-7 70410586201-2 70531000000-9 52701012017-0
100200070385001  088178000000 0-9 70410586201-2 70630000000-9 52702012017-8
100200070385001  088174000000 0-3 70410586201-2 70731000000-5 52703012017-6
100200070385001  088171000000 0-6 70410586201-2 70831000000-3 52704012017-4
100200070385001  088171000000 0-6 70410586201-2 70929000000-5 52705012017-1
100200070385001  088172000000 0-5 70410586201-2 71031000000-9 52706012017-9
100200070385001  088170000000 0-7 70410586201-2 71130000000-9 52707012017-7
100200070385001  088170000000 0-7 70410586201-2 71229000000-9 52708012017-5
                           840       ABEL NEVES                            ABEL NEVES                         NILO PECANHA 138                CENTRO          BOM JARDIM     286
100200070385002  088167000000 1-0 52130586201-8 70531000000-9 52800012017-0
100200070385002  088160000000 1-7 54000586201-1 70630000000-9 52800012017-0
100200070385002  088168000000 1-9 56810586201-1 70731000000-5 52800012017-0
```

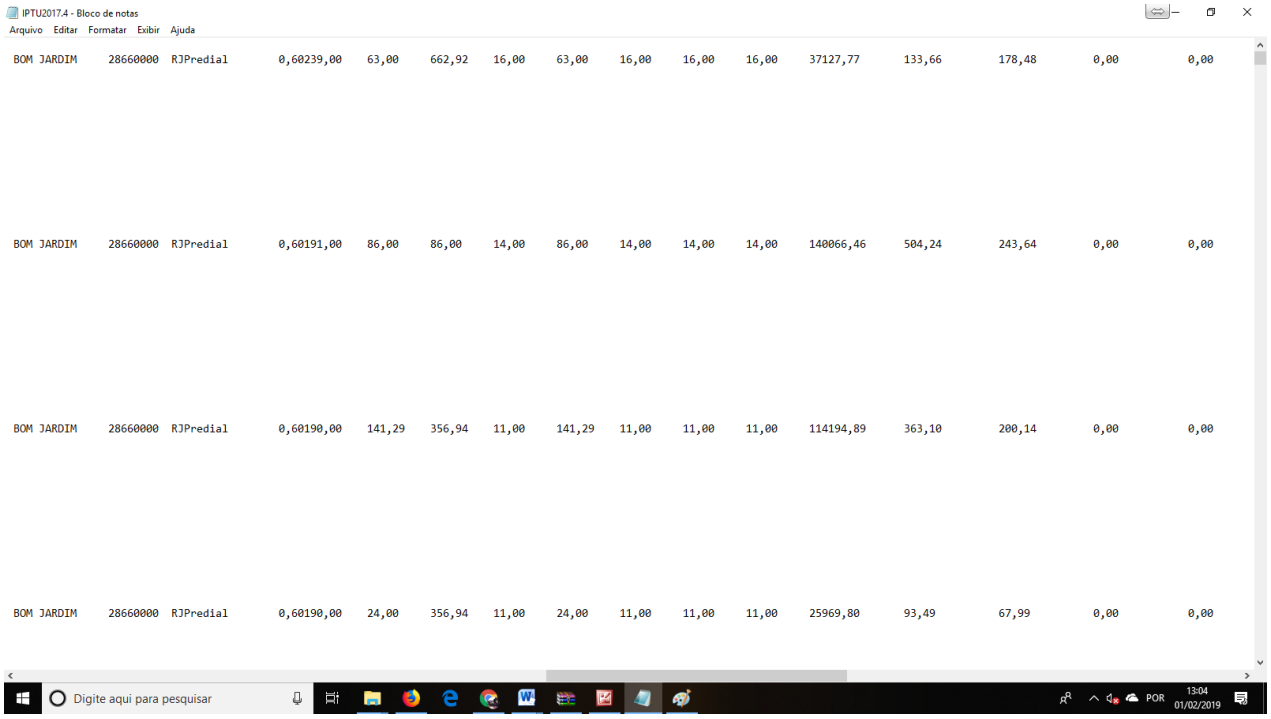
IPTU2017.4 - Bloco de notas
Arquivo Editar Formatar Exibir Ajuda
BOM JARDIM 28660000 RJPredial 0,60239,00 63,00 662,92 16,00 63,00 16,00 16,00 16,00 37127,77 133,66 178,48 0,00 0,00
BOM JARDIM 28660000 RJPredial 0,60191,00 86,00 86,00 14,00 86,00 14,00 14,00 14,00 140066,46 504,24 243,64 0,00 0,00
BOM JARDIM 28660000 RJPredial 0,60190,00 141,29 356,94 11,00 141,29 11,00 11,00 11,00 114194,89 363,10 200,14 0,00 0,00
BOM JARDIM 28660000 RJPredial 0,60190,00 24,00 356,94 11,00 24,00 11,00 11,00 11,00 25969,80 93,49 67,99 0,00 0,00
Digite aqui para pesquisar
POR
13:04
01/02/2019

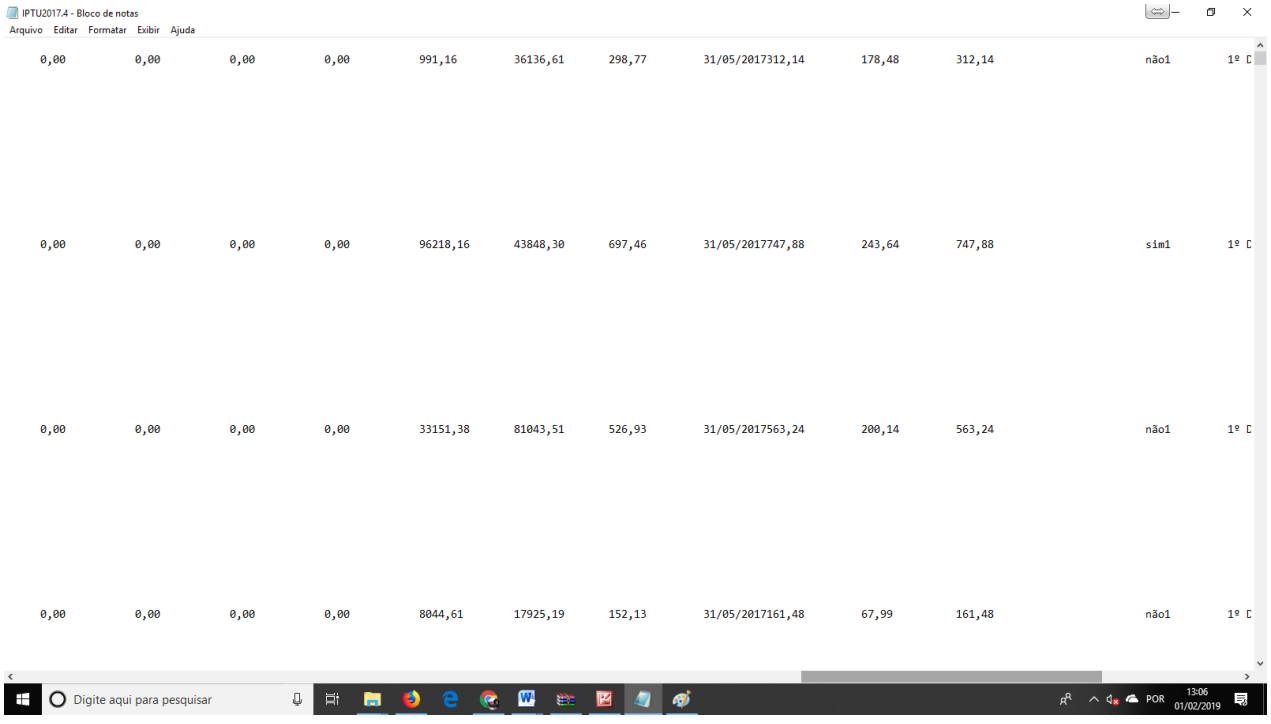
IPTU2017.4 - Bloco de notas
Arquivo Editar Formatar Exibir Ajuda
0,00 0,00 0,00 0,00 991,16 36136,61 298,77 31/05/2017312,14 178,48 312,14 não1 1º D
0,00 0,00 0,00 0,00 96218,16 43848,30 697,46 31/05/2017747,88 243,64 747,88 sim1 1º D
0,00 0,00 0,00 0,00 33151,38 81043,51 526,93 31/05/2017563,24 200,14 563,24 não1 1º D
0,00 0,00 0,00 0,00 8044,61 17925,19 152,13 31/05/2017161,48 67,99 161,48 não1 1º D
Digite aqui para pesquisar
POR
13:06
01/02/2019

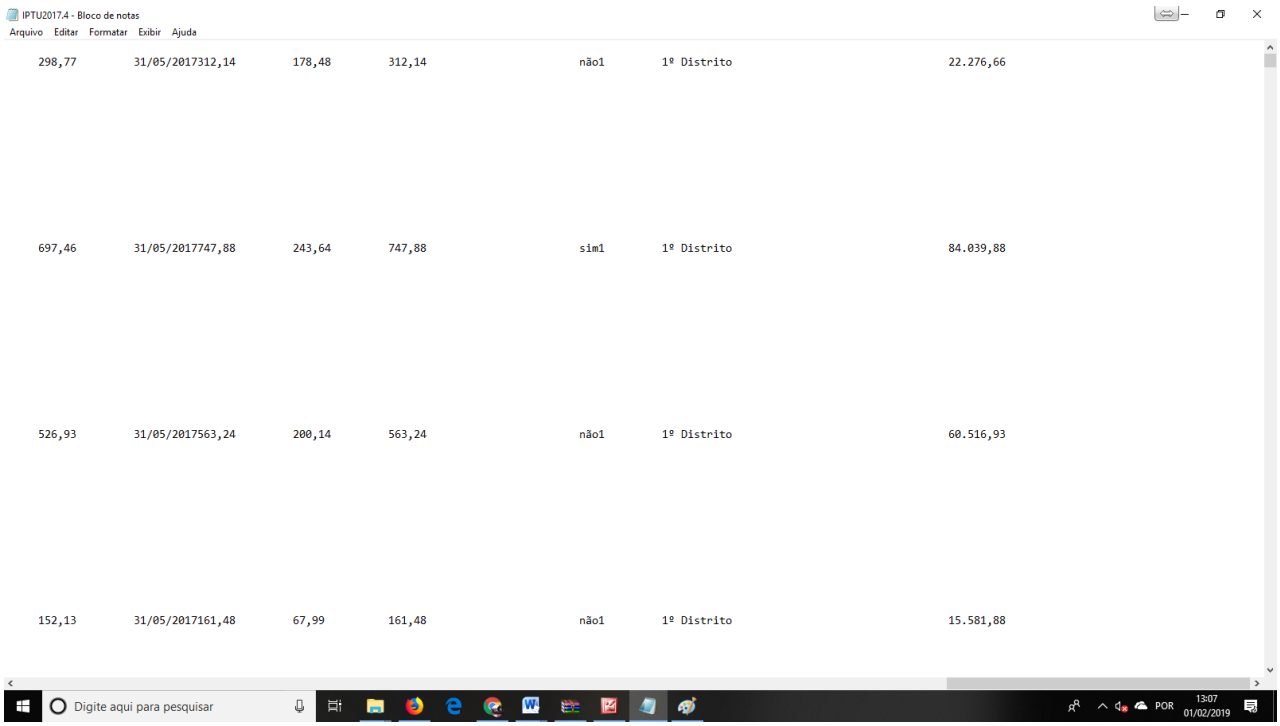
IPTU2017.4 - Bloco de notas
Arquivo Editar Formatar Exibir Ajuda
298,77 31/05/2017312,14 178,48 312,14 não1 1º Distrito 22.276,66
697,46 31/05/2017747,88 243,64 747,88 sim1 1º Distrito 84.039,88
526,93 31/05/2017563,24 200,14 563,24 não1 1º Distrito 60.516,93
152,13 31/05/2017161,48 67,99 161,48 não1 1º Distrito 15.581,88
Digite aqui para pesquisar
POR
13:07
01/02/2019

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/19

ANEXO XI

MANUAL ARRECADAÇÃO COM BARRAS FEBRABAN - VS 04

CARTILHA ARRECADAÇÃO ENTES PÚBLICOS

LAYOUT DO ARQUIVO RETORNO ONLINE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

PROCESSO: 0174/19

Razão Social:_____

CNPJ nº:_____

Endereço:_____

Cidade:_____ Estado:_____Telefone:_____

Pessoa para contato:_____

E-mail:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2019.

_____
assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.